



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2019

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 695, de 24 de outubro de 1995.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Eliseu Latczuk

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar a Lei nº 695, de 24 de outubro de 1995, de forma a constar o nome e número do CNPJ atualizados e do estatuto da associação, tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fl. 4.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 16-17, com recomendações.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifico que inexistente vício de constitucionalidade e legalidade, capaz de prejudicar o seu andamento nesta casa.

Quanto a técnica legislativa, está em desacordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo necessário realizar melhorias de redação que não irão alterar o sentido e o objeto da propositura. Para tanto, apresento substitutivo ao projeto.

Por fim, entendo que a matéria está apta a seguir sua TRAMITAÇÃO com o substitutivo apresentado.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2019.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

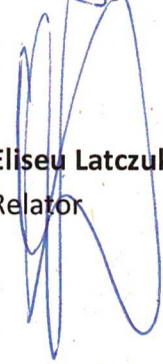
A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar Projeto de Lei Ordinária nº 22/2019, de autoria do Poder Executivo, nos termos do voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão, manifesta-se pela tramitação da matéria com o substitutivo apresentado.

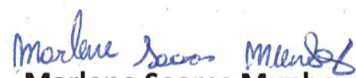
Sala das comissões, 7 de maio de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


Jorge Pittner
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira


Eliseu Latczuk
Relator


Marlene Soares Munhoz